



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração com locação de objetos para realização de jantar que será promovido para os funcionários da Secretaria Municipal de Educação de Ourilândia do Norte, Pará, conforme condições, quantidades e exigências neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviços de decoração para eventos em comemoração do dia do funcionário público é essencial para garantir que essas ocasiões reflitam a identidade e o profissionalismo da cidade. Uma decoração bem planejada pode criar atmosferas memoráveis, fortalecendo o senso de comunidade e contribuindo para a imagem positiva do município. Além disso, profissionais especializados podem garantir eficiência na organização e execução, economizando tempo e recursos da administração municipal.

A contratação de mão de obra especializada de uma empresa de decoração para o evento pretendido é fundamental para garantir a qualidade e o sucesso dessa ocasião. Profissionais experientes têm o conhecimento necessário para criar ambientes que atendam às necessidades específicas de cada evento, levando em consideração o tema, o público-alvo e o espaço disponível. Além disso, eles possuem habilidades técnicas para lidar com diversos materiais e técnicas de decoração, garantindo um resultado final impressionante e duradouro. Assim, ao investir em mão de obra especializada e locação de elementos decorativos, a Secretaria assegura que o evento aconteça de forma eficiente, profissional e esteticamente atraente, promovendo assim a imagem positiva e o orgulho de todos os envolvidos. A presente contratação está prevista no planejamento da Secretaria Municipal de Educação, baseando-se nas necessidades de atendimento das demandas continuidade às atividades planejadas. O evento busca promover a integração, reconhecimento e valorização dos colaboradores.

O evento a ser realizado, jantar para os funcionários, é essencial para reconhecer o empenho e a dedicação dos colaboradores da Secretaria Municipal de Educação.



Eventos de confraternização, como o jantar proposto, têm um impacto positivo no clima organizacional, promovendo a motivação e o engajamento dos funcionários. A valorização do trabalho em equipe e o investimento em momentos de socialização contribuem para a criação de um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

Assim sendo, a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração com locação de objetos para realização de jantar destinado aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação é justificada. Essa ação reforça o compromisso da gestão com o bem-estar e a valorização dos funcionários, promovendo um evento que contribuirá para a integração e motivação da equipe.

O evento está previsto para todos os funcionários da secretaria e deverá proporcionar um momento de reconhecimento e valorização dos servidores, fortalecendo os laços entre a equipe e promovendo oportunidades para fortalecimento para um ambiente de trabalho mais harmonioso.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição pretendida está amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, a qual dita normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, conforme está no Art. 1º., que diz que a Lei tem por objetivo estabelecer normas para licitações e contratos administrativos, assegurando a transparência e a competitividade nas compras públicas.

A Lei também estabelece que a licitação deve garantir a igualdade de condições a todos os licitantes, e neste caso de Dispensa de Licitação, sendo a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a que será escolhida.

Assegura ainda no artigo 7º, a dispensa de licitação em casos que envolvam a compra de bens e serviços de pequeno valor, ou quando houver necessidade de atendimento a situações emergenciais, conforme parâmetros estabelecidos na legislação.

Além disso, a aquisição deve respeitar outros dispositivos legais, como a Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece diretrizes para a gestão fiscal responsável e a utilização adequada dos recursos públicos.

Assim, a observância aos ditames das Leis pertinentes, garante que a aquisição será realizada de forma transparente, eficiente e em conformidade com as legislações vigentes, garantindo o melhor atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e valorizando seus servidores.



4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

4.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram definidos conforme levantamento dos responsáveis pela organização do evento, de modo que a estimativa para do quantitativo e a descrição técnica dos produtos/serviços estão descritos na planilha abaixo:

Item	Descrição Produto/Serviço	Quant.	V. Unitário	V. Total
01	Cadeira de Plástico	1.400		
02	Mesas(redondas)	166		
	Mesas (quadradas)	100		
	Toalhas para mesa (menores)	100		
03	Toalhas de mesa(para mesa redonda) (azul claro, verde oliva e branco)	166		
04	Pontos para foto com garranchos e luzes	02		
05	Ponto para foto estofado	01		
06	Mesões para Buffet (4 para Buffet) e (1 para Sobremesa)	05		
07	Mesas para Bebidas (mesas menores).	02		
08	Arranjo para mesa	07		
09	Fundo Grande – (Branco, Azul e Verde Oliva)	01		
10	Puffes Grandes + 2 Cadeiras Bar	04		
11	Aparador com Arranjo	01		
12	Aéreos (1 com macramê; 1 bolas e quadrados vivos; 1 luminária nova; 1 luminária taboquinha)	04		
13	Montagem e Desmontagem (Mão de Obra)	01		
14	Transporte (deslocamento)	0		
Valor Total				

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos/execução dos serviços.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.



5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1- O Prazo de Vigência será estipulado no contrato e será contabilizado a partir da data de assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

7.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

7.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

7.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.



- 7.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 7.13. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 7.14. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 7.15. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 7.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

9.2 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.2.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

JOSE DE SOUSA Assinado de forma
LEITE:69177350 digital por JOSE DE
SOUSA
278 LEITE:69177350278

José de Sousa Leite
Secretário Municipal de Educação